

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 90 DISTRITO
FEDERAL**

RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
REQTE.(S) : **CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E
VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO -
CNSEG**
ADV.(A/S) : **GRACE MARIA FERNANDES MENDONCA E
OUTRO(A/S)**
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

VOTO – VOGAL

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Acompanho o eminente Ministro Dias Toffoli, Relator, ressaltando, contudo, a possibilidade de aplicação do § 3º do art. 15 da Lei 10.741/2003 também aos contratos firmados antes de sua vigência, desde que tenham sido renovados após sua entrada em vigor.

É como voto.